

Id:OE28860DB350ADDB

 ESTADO DO PIAUÍ  
 MUNICÍPIO DE SANTA LUZ  
 PREFEITURA MUNICIPAL


## AVISO DE ADIAMENTO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 004/2021

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO: SANTA LUZ À LOCALIDADE BAIXÃO DAS OVELHAS), NO MUNICÍPIO SANTA LUZ - PI, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 869.412/2018.

O Município de Santa Luz – PI, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, nomeado por Portaria, torna público o **ADIAMENTO** da Reabertura da CARTA CONVITE Nº 004/2021, que estava marcada para o dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2021, **PASSANDO A SUA ABERTURA PARA O DIA 07 (sete) DE OUTUBRO DE 2021**, no horário de **09:30 (nove horas e trinta minutos)** no mesmo local.

**ESCLARECIMENTOS:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Av. Getúlio Vargas, 163 – Centro, Santa Luz – PI, 64910-000.

Santa Luz – PI 24 de setembro de 2021.

 JOSÉ EVANGELISTA GOMES DA SILVA  
 Presidente da Comissão de Licitações

Id:13B59BEF2978ADDF

 ESTADO DO PIAUÍ  
 MUNICÍPIO DE SANTA LUZ  
 PREFEITURA MUNICIPAL


## AVISO DE ADIAMENTO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 005/2021

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) ESPAÇO MULTIEVENTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO SANTA LUZ - PI, CONVÊNIO SICONV Nº 89.6198/2019.

O Município de Santa Luz – PI, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, nomeado por Portaria, torna público o **ADIAMENTO** da Reabertura da CARTA CONVITE Nº 005/2021, que estava marcada para o dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2021, **PASSANDO A SUA ABERTURA PARA O DIA 07 (sete) DE OUTUBRO DE 2021**, no horário de **10:30 (dez horas e trinta minutos)** no mesmo local.

**ESCLARECIMENTOS:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Av. Getúlio Vargas, 163 – Centro, Santa Luz – PI, 64910-000.

Santa Luz – PI 24 de setembro de 2021.

 JOSÉ EVANGELISTA GOMES DA SILVA  
 Presidente da Comissão de Licitações

Id:12525676CBEEAD7F


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 "Altos Para Todos"


GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 057, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Decreta luto oficial no Município de Altos em virtude do falecimento do Senhor Raimundo José de Sousa (Raimundo Catarina), que foi Vereador em Altos na legislatura 1993-1996, ocasião em que presidiu a Câmara Municipal de 15.04 a 10.05.1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTOS, Estado do Piauí, MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor Raimundo José de Sousa (Raimundo Catarina), que foi Vereador em Altos na legislatura 1993-1996, ocasião em que presidiu a Câmara Municipal de 15.04 a 10.05.1996, ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Altoense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Altoense e em toda a região;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade Altoense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público Altoense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

**Art. 1º** Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Altos, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Raimundo José de Sousa (Raimundo Catarina), que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Altos, como cidadão e no exercício dos cargos de Vereador em Altos na legislatura 1993-1996, ocasião em que presidiu a Câmara Municipal de 15.04 a 10.05.1996.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos, Estado do Piauí, 24 de setembro de 2021.


 MAXWELL PIRES FERREIRA  
 Prefeito de Altos - PI